



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº 4.242, de 23 de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUBATAO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta da Portaria nº 1.559/2013, de 17.04.13,

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento de Uso do Laboratório de Informática do Campus Cubatão, que entra em vigor na data da sua publicação.



ROBSON NUNES DA SILVA

**Publicado no Quadro
de Avisos do
Campus CBT em:**

/ /

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Regulamento tem como propósito definir, claramente, as normas de utilização dos laboratórios de informática, os recursos disponíveis e os serviços ofertados aos usuários do IFSP/SP campus Cubatão, além de prestar as informações e as orientações necessárias à adequada e correta utilização dos equipamentos disponíveis.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - O Campus Cubatão do IFSP/SP possui laboratórios de informática destinados a dar suporte às atividades acadêmicas específicas dos diversos cursos oferecidos, sejam estas aulas, atividades extraclasse e projetos de pesquisa.

Art. 2º - Constituem-se objetivos dos laboratórios de informática:

- I - Promover o acesso ao ensino, através da infraestrutura ofertada;
- II – Contribuir para a formação profissional dos alunos;
- III – Orientar os acadêmicos, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento.

Art. 3º - Os laboratórios têm por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos diversos cursos oferecidos pela Instituição.

DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Os laboratórios de informática no período letivo funcionarão de segunda-feira a sábado nos horários das aulas e/ou atividades previamente agendadas pelas secretarias, coordenações e docentes.

Art. 5º - São usuários dos laboratórios: alunos regularmente matriculados no campus Cubatão no termo vigente; corpo docente vinculado com a instituição; professores e pesquisadores visitantes.

DOS LABORATÓRIOS DE INTERNET

Art. 6º – Dispõe de 1 (um) laboratório de Internet localizado dentro da Biblioteca no saguão térreo.

Art. 7º - O laboratório de Internet seguirá os horários de funcionamento da Biblioteca e permanecerá fechado durante os períodos de recesso desta;

